



“Licenciamento Zero”

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa “Licenciamento Zero”.

Este regime prevê a alteração, na abertura de um estabelecimento, de manutenção e reparação automóvel, face ao actual regime de declaração prévia, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, que passa pela entrega junto da Câmara Municipal correspondente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas, de informação em papel que comprove o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente no que toca aos regimes de Higiene e Segurança e Segurança Contra Incêndios em Edifícios, seja no futuro substituído por um regime de entrega desmaterializada, ou seja, por intermédio de um portal designado de “Balcão do Empreendedor”.

Este sistema prevê ainda a existência de informação disponível para os empresários acerca das suas obrigações, de forma clara.

Os actos relacionados com o “Balcão do Empreendedor”, devido à entrada faseada deste sistema em alguns projectos-piloto com Câmaras Municipais, entrarão em vigor apenas a 2 de Maio de 2012.

Até essa data, manter-se-á em vigor o actual regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho. A nova legislação prevê ainda no seu Artigo 39.º que as empresas dispõem de um prazo de um ano, ou seja até 2 de Maio de 2012, para efectuar a mera comunicação prévia.

Quanto às empresas com actividade de comércio de veículos ou de comércio de peças e componentes automóveis, e que não se dediquem cumulativamente à actividade de manutenção e reparação automóvel, o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, prevê que seja feito cadastro comercial desses estabelecimentos, através do “Balcão do Empreendedor”.